

Política de  
Gestão de  
Riscos e  
Liquidez

28 de outubro  
**2024**

Esta Política segue as diretrizes estabelecidas, sendo estes, princípios, ações, papéis e responsabilidades necessários, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição ao risco de liquidez sob os fundos geridos. De modo a garantir a aderência as legislações aplicáveis e às melhores práticas de mercado.

**4ª Versão**

## ÍNDICE

1. Objetivo .....	3
2. Abrangência .....	3
3. Regulamentação Aplicável.....	3
4. Vigência e Atualização .....	4
5. Área de Risco .....	4
A. Estrutura e Organograma: .....	4
B. Diretoria de Risco: .....	4
C. Garantia de autonomia.....	6
D. Comitê de Risco e Compliance .....	6
3. Risco de Desenquadramento.....	7
A. Tratamento em caso de desenquadramento.....	7
4. Risco de Mercado .....	8
5. Risco de Liquidez .....	9
A. Gerenciamento do Risco de Liquidez .....	11
B. Ativos dos Fundos regidos pela Resolução CVM nº1 75/22.....	13
C. Passivo dos Fundos regidos pela Resolução CVM nº 175/22. ....	14
6. Risco de Crédito e Contraparte e Processo de Aquisição .....	14
7. Risco de Concentração .....	17
8. Risco Operacional .....	18
9. Risco de Capital.....	19
10. Exceções .....	19

## 1. Objetivo

O objetivo da Política de Gestão de Riscos e Liquidez é apresentar a metodologia utilizada pela JPP Gestão de Recursos LTDA., denominada neste documento como “JPP” ou “Gestora”, estabelecendo metodologias institucionais, princípios e ações com a finalidade de melhoria contínua dos processos de trabalho, objetivando a avaliação, gerenciamento e acompanhamento dos riscos internos e controlando a exposição ao risco de liquidez sob os fundos geridos de modo a garantir a aderência as legislações aplicáveis e às melhores práticas de mercado.

## 2. Abrangência

Esta Política se aplica aos Colaboradores que desempenham funções na Área de Gerenciamento de Riscos (“Área de Risco”) e aqueles que desempenharem funções na área de gestão. O responsável pela Política é a Diretora de Compliance, Risco e PLD/FTP (“Diretora de Risco”).

É de responsabilidade de todos os Colaboradores da JPP conhecer e cumprir todas as obrigações legais, regulatórias e autorregulatórias, bem como observar os mais altos padrões de conduta profissional ao conduzir seus negócios.

A área de risco da JPP, sob a responsabilidade da Diretoria de Risco, é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos fundos e por identificar, medir, monitorar e controlar a exposição aos riscos de liquidez, bem como por zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos fundos

Todos os Colaboradores devem informar à Área de Risco se notarem inconsistências em procedimentos e práticas definidas nesta política, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das regras aqui expostas.

O não cumprimento desta política sujeitará o Colaborador às sanções previstas neste Manual e nas demais políticas internas aplicáveis da JPP, se houver.

## 3. Regulamentação Aplicável

- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- Regras e Procedimentos do Código Anbima de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;

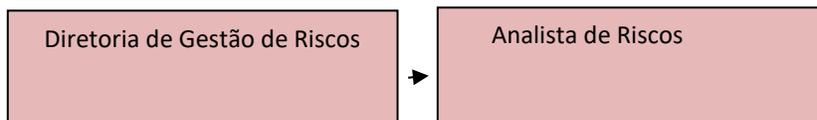
- Resolução CVM nº 175/22 e demais alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23 e 187/23.

#### 4. Vigência e Atualização

Esta política será inteiramente revisada anualmente, inclusive quanto as metodologias de gerenciamento de riscos, sendo que sua alteração acontecerá caso seja constatada a necessidade de atualização do seu conteúdo, a exclusivo critério da Diretora de Risco.

#### 5. Área de Risco

##### A. Estrutura e Organograma:



##### B. Diretoria de Risco:

A Diretoria de Risco é responsável pelo gerenciamento de riscos das carteiras dos fundos e, por identificar, medir, monitorar e controlar a exposição aos riscos de mercado, liquidez contraparte e operacional.

A identificação e o acompanhamento da exposição aos riscos descritos nesta política devem ser realizados tanto pelo gestor, quanto pela Diretora de Risco, por meio das ferramentas, metodologias e sistemas aqui mencionados e outros contratados pela JPP.

O monitoramento é realizado, substancialmente, por meio de controle diário do nocional, que é instrumentalizado mediante planilhas proprietárias desenvolvidas pela JPP, bem como por intermédio das informações fornecidas pelo administrador fiduciário pertinentes ao gerenciamento de riscos, as quais são geradas pelos seus sistemas, tais como, sem se limitar: **VaR e Stress Test**. A Diretora de Risco deve elaborar relatórios com periodicidade mínima semestral, em que estejam contidos veículos de investimento que tiveram seus limites de risco excedidos, sendo o relatório

emitido na mesma periodicidade, através de e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento.

De forma geral, para fins de testes de enquadramento de risco, a Gestora observa os limites máximos estabelecidos pela regulamentação vigente, sendo, portanto, 100% para todos os fundos sob gestão, com exceção dos fundos de investimento em ações, cujo limite será de 67%.

Os Colaboradores da Área de Risco registrarão toda troca de informações pertinentes por e-mail. A Diretora de Risco é responsável ainda por acompanhar os terceiros eventualmente contratados para monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada veículo de investimento.

A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- a) Implementar a política de gestão de riscos, procedimentos e executando os procedimentos definidos;
- b) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco, revisando-os periodicamente;
- c) Apontar desenquadramentos;
- d) Coordenar os recursos da Área de Risco e de *Compliance*;
- e) Realizar testes de aderência às metodologias dos riscos com periodicidade não superior a 12 (doze) meses;
- f) Efetuar a revisão das metodologias dos riscos com periodicidade não superior a 24 (vinte quatro) meses;
- g) Monitorar continuamente os riscos aos quais os veículos de investimentos estão expostos a elaborar relatório de monitoramento que contenha os veículos de investimento que tiveram seus limites de risco excedidos;
- d) Fiscalizar e monitorar os terceiros contratados para monitorar os riscos inerentes a cada carteira de valores mobiliários, se aplicável;
- e) Manter em seus registros os documentos obrigatórios, na forma dos normativos da CVM e da autorregulação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- f) Realizar testes de aderência às metodologias, quando aplicável, ao menos anualmente; e
- g) Produzir relatórios de risco e levá-los ao Diretor de Gestão.

O Comitê de Risco e Compliance, por sua vez, é responsável por:

- a) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- b) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos;
- c) Fechamento dos fundos de investimentos para resgate; e
- d) Convocação de uma assembleia de cotistas para deliberar eventuais planos específicos de adequação do fundo à situação especial de iliquidez, bem como procedimentos de resgate em ativos, cisão ou liquidação do fundo que, porventura, se façam oportunos.

### C. Garantia de autonomia

A Diretora de Risco possui total independências das outras áreas da Gestora para exercer suas funções, inclusive para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela instituição e adotar as medidas necessárias.

### D. Comitê de Risco e Compliance

O Comitê de Risco e Compliance da JPP é formado, no mínimo, pela Diretora de Risco, por no mínimo dois sócios e pelo gestor dos fundos na CVM. Assim, a sua composição terá, no mínimo, 4 (quatro) membros e no máximo 5 (cinco) membros.

As reuniões ocorrem trimestralmente ou sempre que necessário, a convocação do comitê mensal é de responsabilidade da Diretora de Risco, podendo também a convocação ser feita por qualquer um dos demais integrantes, na identificação de algum conflito de interesse entre a matéria a ser discutida e a função de algum membro

As decisões devem ser tomadas, preferencialmente, em consenso. Caso não haja uma decisão consensual, a decisão deverá ser tomada por maioria de votos dos participantes do Comitê. Em havendo empate, será conferido exclusivamente à Diretora de Risco o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. Todo o processo documentado em Ata e os arquivos mantidos por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

A Diretoria de Risco e a Diretoria de Gestão são responsáveis por elaborar, implementar e seguir o Manual de Gerenciamento de Risco e Liquidez, também revisar, ficando a primeira responsável por registrar o manual junto a ANBIMA.

A Diretoria de Risco também registrará formalmente as decisões tomadas e comunicar ao gestor responsável eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo que comprometam a sua capacidade em honrar eficientemente suas obrigações adotando práticas necessárias à sua realização.

Obedecendo a política de investimento e os limites estabelecidos para cada fundo o gestor responsável deve acompanhar o risco de liquidez através de relatórios recebidos e manter o fundo enquadrado conforme as diretrizes estabelecidas nesse Manual. Também é de responsabilidade do gestor responsável acompanhar o mercado secundário dos ativos de forma a gerir diligentemente as carteiras dos fundos. No caso de novas emissões, considera ativos de risco e características similares para estimar a liquidez do ativo.

A área de backoffice encaminha periodicamente ao gestor responsável diversos relatórios dos fundos onde é possível monitorar o caixa, disponibilidades, obrigações, resgates e seus prazos, aplicações, margens depositadas, ativos livres e em garantias, operações feitas no dia e volumes financeiros.

A Diretoria de Risco monitora o cumprimento deste Manual e disponibiliza o relatório para as demais áreas, além disso a Diretoria de Risco tem a primazia de ordenar ao gestor responsável a readequação ou o reenquadramento das carteiras dos fundos sempre em consenso com o gestor responsável buscando preservar e compreender a estratégia específica de investimento, mas, tendo o poder de impor a pronta adequação da carteira do fundo.

### 3. Risco de Desenquadramento

A JPP, na qualidade de Gestora de Recursos e nos termos da regulamentação vigente, é a responsável pelo enquadramento aos limites de investimento da carteira dos Veículos de Investimento, bem como pela compatibilidade dos preços praticados com os preços de mercado, observado o disposto nos documentos dos Veículos de Investimento e na regulação vigente.

A Área de Risco deve verificar diariamente o enquadramento de todas as posições e acompanhar o desmonte imediato de posições que tenham extrapolado seus limites de risco.

A Área de Risco encaminhará aos integrantes da Área de Gestão, em periodicidade, no mínimo, mensal, Relatório de Enquadramento, informando sobre as classes dos Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido.

#### A. Tratamento em caso de desenquadramento

Na hipótese de desenquadramento dos veículos geridos, à Diretoria de Risco deverá: (i) Comunicar imediatamente o administrador do fundo; (ii) Definir o plano de ação de reenquadramento com as justificativas e prazos de reenquadramento; (iii) Avaliar, em conjunto com o Administrador, se o desenquadramento pode afetar a condição tributária da classe/fundo; e (iv) Iniciar o mais rápido possível o processo de reenquadramento da carteira. Este processo poderá ser realizado pela liquidação do ativo ou adequação da carteira, sendo observado o melhor cenário quando ocorrer o desenquadramento.

Caso a avaliação do Desenquadramento indique alteração na condição tributária, A JPP em conjunto com o Administrador Fiduciário, deverão, na esfera de suas respectivas atribuições, ser diligentes e dar transparência da situação para os investidores e para os demais prestadores de serviços da Classe, e decidir, em linha com eventuais disposições estabelecidas no Acordo Entre Essenciais e/ou nos respectivos Regulamentos, conforme o caso, no mínimo, pelas seguintes medidas, caso sejam

aplicáveis: (i) Divulgação de fato relevante; (ii) Necessidade de fechamento da Classe à captação de novos recursos e restringir a realização de resgates enquanto perdurar o Desenquadramento; e/ou (iii)

Outras medidas que julgarem cabíveis para dar transparência aos investidores, como, por exemplo, a declaração do investidor nos documentos de adesão ao Fundo de Investimento, Classe e/ou Subclasse, conforme o caso, atestando que está ciente do Desenquadramento existente.

Nos casos de Desenquadramento Passivo, e/ou que não caiba o uso das situações previstas na regulação vigente (liquidação, incorporação a outra Classe), e, sem prejuízo da decisão pela adoção das medidas previstas acima, caso o Desenquadramento Passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos: (i) A JPP, ao final desse prazo, encaminhar à CVM suas explicações para o Desenquadramento, bem como deve informar à CVM reenquadramento da carteira, quando este ocorrer.

Exceto se previsto expressamente de modo diverso em casos específicos, as decisões finais no que se refere a assuntos relacionados a risco serão sempre tomadas pela Diretora de Risco, que deverá formalizar tais decisões.

#### 4. Risco de Mercado

Define-se risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira.

A definição inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

Mensurar risco de mercado é o processo de quantificar a possibilidade de a instituição financeira incorrer em perdas no caso de oscilação das taxas citadas. Nesse sentido, a mensuração de risco de mercado está diretamente relacionada à avaliação dos fatores de risco que impactam os preços dos ativos adquiridos e a quantificação da sua variação no tempo, efeito sobre o preço do ativo e sua correlação com os demais fatores de risco.

Conforme mencionado anteriormente, o monitoramento é realizado, substancialmente, por meio de controle diário do nocional, que é instrumentalizado mediante planilhas proprietárias desenvolvidas pela JPP, bem como por intermédio das informações fornecidas pelo administrador fiduciário pertinentes ao gerenciamento de riscos, as quais são geradas pelos seus sistemas, tais como, sem se limitar: VaR e *Stress Test*.

O VAR visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira dos fundos e a diversificação da carteira. O limite de VAR

faz com que os fundos geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto.

Os testes de estresse são feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem catastróficamente a rentabilidade do fundo. Esses testes serão feitos com cenários de stress.

## 5. Risco de Liquidez

Define-se como risco de liquidez a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis - "descasamentos" entre pagamentos e recebimentos - que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

A JPP projetou a estrutura de gerenciamento do risco de liquidez compatível às operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcionais à dimensão da exposição ao risco de liquidez da instituição.

Metodologias:

Adiante, elencaremos, de forma objetiva, as principais metodologias adotadas pela JPP:

- a) Monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos, por meio de controle diário do nocional;
- b) Acompanhamento da exposição aos riscos de liquidez, o qual é conduzido tanto pelo gestor responsável, quanto pela área de risco;
- c) Os eventos internos e externos que influenciam o risco de liquidez são identificados e classificados entre riscos e oportunidades. Essas oportunidades são canalizadas para os processos de estabelecimento de estratégias da administração ou de seus objetivos;
- d) Mensurar Testes de estresse;
- e) os riscos são analisados considerando-se a sua probabilidade e impacto como base para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados;
- f) Metodologias específicas para determinados ativos investidos, a saber: (a) cotas de fundos de investimento; (b) ações; (c) derivativos de balcão; (d) ativos utilizados como margem, ajustes e garantias; (e) ativos no Exterior.

O VAR visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira dos fundos e a diversificação da carteira. O limite de VAR faz com que os fundos geridos permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto.

Os testes de estresse são feitos para evitar que variações anormais de grande amplitude causem perdas que afetem catastróficamente a rentabilidade do fundo. Esses testes serão feitos com cenários de stress.

O processo de gerenciamento de risco de liquidez identificará, avaliará, controlará e monitorará os riscos associados às operações realizadas pela JPP:

- a) **Identificação:** os eventos internos e externos que influenciam o Risco de Liquidez são identificados e classificados entre riscos e oportunidades. Essas oportunidades são canalizadas para os processos de estabelecimento de estratégias da administração ou de seus objetivos;
- b) **Avaliação:** os riscos são analisados, considerando-se a sua probabilidade e impacto como base para determinar o modo pelo qual deverão ser administrados;
- c) **Controle:** políticas e procedimentos são estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos riscos sejam executadas com eficácia;
- d) **Monitoramento:** é realizado através de atividades gerenciais contínuas ou avaliações independentes ou de ambas as formas.

A área de risco da JPP, sob a responsabilidade da Diretoria de Risco, é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos fundos e por identificar, medir, monitorar e controlar a exposição aos riscos de liquidez, bem como por zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos fundos.

Não obstante, cabe também ao gestor responsável adotar todo o cuidado e diligência no controle da liquidez dos fundos, sempre buscando manter a liquidez dos ativos que compõem os fundos adequados ao prazo de cotização dos regates dos mesmos, sem prejuízo do monitoramento/controle do gerenciamento do risco de liquidez realizado pela área de risco e *compliance* da JPP, sob a responsabilidade da Diretoria de Risco.

O Comitê de Risco e Compliance e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

## A. Gerenciamento do Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez será revisado pela área de compliance a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

Na hipótese de desenquadramento dos limites de liquidez aplicáveis aos fundos de investimento sob gestão, a Diretoria de Risco deverá iniciar o mais rápido possível o processo de reenquadramento, processo este que não deve superar o prazo de 10 (dez) dias úteis – se estima o prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis para reenquadramento. Este processo poderá ser realizado pela liquidação antecipada de ativos integrantes da carteira, determinação de aumento de posição em ativos de liquidez imediata ou aportes adicionais por parte dos cotistas, observado o disposto em cada regulamento. Exceto se previsto expressamente de modo diverso em casos específicos, as decisões finais no que se refere a assuntos relacionados a risco serão sempre tomadas pela Diretoria de Risco, que deverá formalizar tais decisões.

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Em caso de iliquidez dos ativos que compõem a carteira dos fundos a Diretoria de Risco irá ponderar na sua análise de tomada de decisão os seguintes aspectos:

- a) nível de descasamento entre ativos e passivos;
- b) nível de caixa do fundo no momento do evento de iliquidez;
- c) avaliação da liquidez de todos os ativos que compõem a carteira;
- d) prazos de cotização e liquidação dos resgates da carteira dos fundos.

Em casos excepcionais de iliquidez de ativos componentes da carteira dos fundos, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos, a Diretoria de Risco deve solicitar



ao gestor responsável que peça a Administradora que declare o fechamento para realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral, na forma do regulamento do fundo, para a tomada de uma das seguintes decisões:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Liquidação do fundo.

Em situações especiais caberá a orientação ao gestor responsável a liquidação dos ativos a preços depreciados, com o objetivo de cumprir com as obrigações, podendo consequentemente prejudicar a performance dos fundos.

A JPP Gestão assegura a Diretoria de Risco soberania em relação às matérias relativas à gestão de risco de liquidez, sendo a Diretoria de Risco a responsável final pelo monitoramento e controle de risco de liquidez.

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates são acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Todas as despesas, taxas e encargos de responsabilidade do fundo são provisionados ou diferidos, e para honrar esses valores é mantido o mínimo de 33% do Patrimônio do fundo (principalmente fundo de ações), em investimentos de liquidez imediata.

Na gestão de fundos cujo pagamento de resgates previsto nos respectivos regulamentos seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis.

Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, a Gestora observará, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento. Adicionalmente, a Gestora analisará as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário.

A referida análise se atentará não apenas ao volume de liquidez dos fundos sob gestão, mas também às suas características de produto, dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

Sem prejuízo, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, realizar análises de liquidez dos ativos detidos pelos fundos sob gestão considerando a perspectiva global de todos os fundos sob sua gestão, visando aferir se a oferta de liquidez do conjunto de ativos que compõem as carteiras de seus fundos é suficiente para fazer face à demanda por liquidez gerada pelo conjunto de cotistas.

Não obstante, considerando um cenário de estresse, os fundos de investimento serão geridos de maneira tal que de 70% (setenta por cento) a 100% (cem por cento) de suas posições, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do fundo de investimento. Para o cálculo do tempo de zeragem dos ativos, considera-se que cada ativo investido possui uma liquidez de 1/3 (um terço) de seu volume médio negociado. O volume médio negociado é a média aritmética dos volumes diários negociados nos últimos 66 (sessenta e seis) dias úteis.

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os seguintes parâmetros:

- Limite de Simulação de resgate de 15% (quinze por cento) do patrimônio em um dia considerando a liquidez dos ativos no mercado.
- Limite de Prazo necessário para resgate de 100% (cem por cento) do portfólio.

O horizonte da análise estabelecido neste Manual é compatível com: (i) os prazos de cotização e liquidação de resgates dos fundos sob gestão; (ii) o ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas; (iii) as estratégias seguidas pela área de gestão de recursos da JPP; e (iv) a classe de ativos em que os fundos podem investir.

#### B. Ativos dos Fundos regidos pela Resolução CVM nº1 75/22

As metodologias específicas para a gestão de risco de liquidez adotadas são as seguintes:

- a) Aplicável para os Fundos Investidos:** para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo. Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa. Além disso, para a rentabilização do caixa, serão utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos como garantia.

- b) **Aplicável para Ações:** o número de dias será a divisão da posição financeira dividido por 30% (trinta por cento) do volume médio dos últimos 42 (quarenta e dois) dias úteis.
  - c) **Aplicável para os Derivativos de Balcão:** os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.
- C. Passivo dos Fundos regidos pela Resolução CVM nº 175/22.

O fundo mantém ao menos 26% do seu patrimônio em caixa, dado o histórico do fundo isso se mostrou suficiente para atender a demanda dos cotistas.

No que tange ao grau de concentração de cotas por cotista, não há que se falar, uma vez que o fundo é exclusivo para investidores profissionais, contendo uma pessoa física e uma pessoa jurídica. Desta forma, a JPP não estabelece limite para o grau de concentração do cotista por fundo.

Dado a característica de ter ao menos 26% em liquidez, não há necessidade janelas futuras de resgates. Devido ao histórico do fundo em manter ao menos 26% do patrimônio em liquidez, isso mostrou-se suficiente para os resgates dos cotistas.

## 6. Risco de Crédito e Contraparte e Processo de Aquisição

### A. Introdução

O risco de crédito é definido pela possibilidade de ocorrências de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

A gestão de risco de crédito, cada vez mais importante nas instituições financeiras, demanda a criação de uma estrutura que funcione como uma eficaz ferramenta gerencial.

Com base nesta resolução a JPP implementou a presente política, compatível às operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcionais à dimensão da exposição ao risco de crédito da Gestora.

Mensurar risco de crédito é o processo de quantificar a possibilidade de incorrer em perdas, no caso dos fluxos de caixa esperados com as operações de crédito não se confirmarem. Nesse sentido,

a mensuração de risco de crédito está diretamente relacionada à avaliação das perdas potenciais produzidas pelas transações de crédito.

#### B. Aquisição de Ativos de Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Nesse sentido, a Gestora observará os seguintes princípios para gestão do risco de crédito:

- Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- Monitoramento: os ativos de crédito serão avaliados regularmente através da análise dos indicadores financeiros, relatórios de agências de classificação de riscos publicamente disponíveis e outros indicadores que permitam medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente ao tomador ou contraparte;
- Continuidade: o monitoramento da carteira será contínuo; e
- Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil e regulamento do fundo.

Toda e qualquer aquisição de ativos de crédito privado precede de avaliação e deliberação por parte do Comitê de Investimentos, devendo o controle dos limites para tanto ser efetuado pela Diretora de Risco, observando, sempre, a política de investimento de cada fundo de forma individualizada.

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições correntes do emissor, da emissão e do mercado, mas também as condições históricas do tomador ou contraparte e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos veículos de investimento, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

I. Ativos negociados em bolsa:

Os veículos de investimento contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações com ativos listados na B3 são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito de contraparte. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

II. Ativos de crédito privado:

(i) Preponderantemente, a Gestora investirá em ativos de crédito privado cujo emissor tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Caso essa condição não seja atendida, a Gestora poderá adquirir tais ativos desde que contem com (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou não financeira que tenha suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos neste item, deverão ser adotados para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação, no que couber;

(ii) Previamente à aquisição de ativos, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do mesmo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios;

(iii) Especificamente com relação aos fundos de investimento imobiliários, a aquisição de crédito privado, cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário considera, dentre outras análises, a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Ademais, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam tais créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

#### C. Monitoramento dos Ativos Crédito Privado.

Os controles e processos da Gestora são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos veículos de investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos veículos de investimento, e informações sobre o rating do ativo, quando aplicável. Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos veículos de investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pela Diretora de Risco.

No âmbito do monitoramento contínuo mencionado anteriormente, caso seja constatado qualquer descumprimento dos limites de crédito, caberá à Diretora de Risco acionar imediatamente o Diretor de Gestão para que este regularize a carteira do fundo de investimento no mesmo dia útil. Na impossibilidade de reenquadramento dos limites de crédito da carteira no mesmo dia útil, seja pela natureza do ativo ou por condições de mercado, o Diretor de Gestão deverá elaborar e apresentar à Diretora de Risco um plano de ação para sanar a questão, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, o prazo para regularização de tais limites.

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

#### 7. Risco de Concentração

O Risco de Concentração se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, que pode potencializar a exposição da carteira.

Caso os regulamentos dos fundos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

Haverá monitoramento periódico dos riscos descritos acima, seguindo o regulamento de cada fundo de investimento sob gestão, o qual será objeto de avaliação pela Diretora de Risco.

Caso seja identificada qualquer extrapolação dos limites de concentração, se aplicável, a Diretoria de Risco deverá adotar os procedimentos descritos no item 6.

## 8. Risco Operacional

### A. Introdução

A JPP implementou a estrutura de gerenciamento do risco operacional, compatível às operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e aos processos e sistemas utilizados.

Risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Gestora, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

### B. Identificação e gerenciamento dos riscos operacionais

A política de gerenciamento de riscos operacionais da JPP prevê as seguintes etapas:

- a) Mapeamento: A JPP mapeou as principais funções internas relativas às suas atividades e, em relação a essas funções, determinou os processos-chave ou críticos que deverão ser acompanhados com maior cuidado;
- b) Ranqueamento: Em cada uma das áreas os processos prioritários são identificados pela Diretora de Risco e avaliados segundo a sua sensibilidade, centralidade e capacidade de produzir danos;

- c) Monitoramento de Processos: Os riscos associados aos processos mapeados são monitorados em bases frequentes, os fluxogramas são revistos e modificações são implementadas visando a prevenir falhas e corrigir desvios;
- d) Avaliação Periódica: A Diretora de Risco deve avaliar periodicamente o mapeamento dos principais riscos e supervisionar o andamento do monitoramento dos processos da JPP.

## 9. Risco de Capital

### A. Introdução

As classes poderão ficar expostas ao risco de capital quando realizarem operações em valor superior aos seus respectivos patrimônios líquidos, conforme as condições e limites previstos na política de investimento descrita no respectivo Regulamento da classe, risco este que deverá ser monitorado e controlado com base nas Regras e Procedimentos – ART, sem prejuízo do disposto na regulação em vigor.

### B. Identificação e gerenciamento do risco de Capital

A JPP manterá as carteiras dos veículos de investimento enquadradas aos respectivos limites de exposição ao risco de capital, observadas as regras, restrições e vedações previstas nos documentos dos veículos de investimento e na regulação vigente.

Portanto, a Gestora para fins de cumprimento dos limites de composição e concentração da carteira de ativos com exposição ao risco de capital das classes dos FIF, adota processo de verificação de tais limites com base no patrimônio líquido da classe.

Em caso de desenquadramento de Risco de Capital, a JPP adotará os mesmos procedimentos descritos no item 6.

## 10. Exceções

Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política, deverão ser submetidas ao Compliance, que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará em conjunto com a Diretoria a aprovação para tal exceção.